



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** E A EMPRESA **EDITORA FTD S/A**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO SIM SISTEMA DE ENSINO FTD EDUCAÇÃO PROPOSTA, QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9\*6.0\*0.7\*\*9\*, e de outro lado a empresa **EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão, 2720 – Prado Velho, no Município de Curitiba – PR, neste ato representada pelos seus representantes, Sr. **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 7.\*\*5.\*25-x, e inscrito no CPF sob número 9\*6.\*\*2.7\*8-2\* e o Sr. **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG \*.7\*7.4\*\*5, e inscrito no CPF sob nº 4\*4.9\*\*8\*9-9\*, residentes e domiciliados no Município de São Paulo – SP, de ora denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº 143/2023, Inexigibilidade nº 29/2023, homologado na data de 27/12/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO DE LIVROS DIDÁTICOS EDUCACIONAIS COM ACOMPANHAMENTOS E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO COM MATERIAL DIDÁTICO ALINHADO COM A BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DO PRÉ-III AO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.**

- **Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;**
- **Materiais do Professor;**
- **Serviços de consultoria educacional e pedagógica;**
- **Consultoria em Gestão Pública da Educação;**
- **Cursos de Capacitação de professores;**
- **Formação continuada;**
- **Avaliação e diagnóstico pedagógico;**
- **Plataforma educacional**

1.2. O sistema e materiais serão disponibilizados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, totalizando um total de 587 (quinhentos e oitenta e sete) alunos, divididos entre Educação Infantil (105), Ensino Fundamental anos iniciais (318) e Ensino Fundamental anos finais (164).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais didáticos pedagógicos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.

2.2. Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lauro Rupp, 2000, Centro no Município de Jaborá – SC - CEP: 89677-000.

2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. Para casos de transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrar termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.5. Na hipótese de aumento da quantidade de livros, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O Município pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 309.972,00 (trezentos e nove mil novecentos e setenta e dois reais)**, pela aquisição dos materiais.

3.2. O valor será pago em cada bimestre, após a entrega do material, sendo que se não houver tempo hábil para o Município repassar os quatro livros didáticos, fica suspenso o pagamento do material não entregue. O valor contratual tem como base a proposta comercial fornecida pela CONTRATADA:

**PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO**

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do SIM Sistema de Ensino. Nestes valores estão incluídos todos os Materiais Didáticos Impressos e Serviços de natureza continuada que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos ALUNOS. Os materiais para PROFESSORES não tem custo, sendo fornecidos como "simples remessa". Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES ANUAIS POR ALUNO AQUI COLOCADOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE ALTERAR O VALOR POR ALUNO.

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Educação Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino		Módulo 1			
2					Módulo 2			
3	Educação Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino		Módulo 1			
4					Módulo 2			
5	Educação Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 396,00	Módulo 1	R\$ 99,00	51	R\$ 5.049,00
6					Módulo 2	R\$ 99,00	51	R\$ 5.049,00
7					Módulo 3	R\$ 99,00	51	R\$ 5.049,00
8					Módulo 4	R\$ 99,00	51	R\$ 5.049,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 396,00	Módulo 1	R\$ 99,00	54	R\$ 5.346,00
10					Módulo 2	R\$ 99,00	54	R\$ 5.346,00
11					Módulo 3	R\$ 99,00	54	R\$ 5.346,00
12					Módulo 4	R\$ 99,00	54	R\$ 5.346,00
<b>TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>alunos</b>	<b>105</b>	<b>Valor Infantil</b>	<b>R\$ 41.580,00</b>	
ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 516,00	Módulo 1	R\$ 129,00	68	R\$ 8.772,00
14					Módulo 2	R\$ 129,00	68	R\$ 8.772,00
15					Módulo 3	R\$ 129,00	68	R\$ 8.772,00
16					Módulo 4	R\$ 129,00	68	R\$ 8.772,00
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 516,00	Módulo 1	R\$ 129,00	51	R\$ 6.579,00
18					Módulo 2	R\$ 129,00	51	R\$ 6.579,00
19					Módulo 3	R\$ 129,00	51	R\$ 6.579,00
20					Módulo 4	R\$ 129,00	51	R\$ 6.579,00
21	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 516,00	Módulo 1	R\$ 129,00	69	R\$ 8.901,00
22					Módulo 2	R\$ 129,00	69	R\$ 8.901,00
23					Módulo 3	R\$ 129,00	69	R\$ 8.901,00
24					Módulo 4	R\$ 129,00	69	R\$ 8.901,00
25	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 516,00	Módulo 1	R\$ 129,00	64	R\$ 8.256,00
26					Módulo 2	R\$ 129,00	64	R\$ 8.256,00
27					Módulo 3	R\$ 129,00	64	R\$ 8.256,00
28					Módulo 4	R\$ 129,00	64	R\$ 8.256,00
29	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 516,00	Módulo 1	R\$ 129,00	66	R\$ 8.514,00
30					Módulo 2	R\$ 129,00	66	R\$ 8.514,00
31					Módulo 3	R\$ 129,00	66	R\$ 8.514,00
32					Módulo 4	R\$ 129,00	66	R\$ 8.514,00
<b>TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS</b>				<b>alunos</b>	<b>318</b>	<b>Valor Anos Iniciais</b>	<b>R\$ 164.088,00</b>	
ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
33	Ensino Fundam. Anos Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 636,00	Módulo 1	R\$ 159,00	50	R\$ 7.950,00
34					Módulo 2	R\$ 159,00	50	R\$ 7.950,00
35					Módulo 3	R\$ 159,00	50	R\$ 7.950,00
36					Módulo 4	R\$ 159,00	50	R\$ 7.950,00
37	Ensino Fundam. Anos Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 636,00	Módulo 1	R\$ 159,00	59	R\$ 9.381,00
38					Módulo 2	R\$ 159,00	59	R\$ 9.381,00
39					Módulo 3	R\$ 159,00	59	R\$ 9.381,00
40					Módulo 4	R\$ 159,00	59	R\$ 9.381,00
41	Ensino Fundam. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 636,00	Módulo 1	R\$ 159,00	55	R\$ 8.745,00
42					Módulo 2	R\$ 159,00	55	R\$ 8.745,00
43					Módulo 3	R\$ 159,00	55	R\$ 8.745,00
44					Módulo 4	R\$ 159,00	55	R\$ 8.745,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

45	Ensino Fundam. Anos Finais	9 <sup>º</sup> ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1			
46				Módulo 2			
47				Módulo 3			
48				Módulo 4			
<b>TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS</b>				<b>alunos</b>	<b>164</b>	<b>Valor Anos Finais</b>	<b>R\$ 104.304,00</b>
<b>PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES</b>							
Sistema Ensino INFANTIL		R\$41.580,00		Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS		R\$164.088,00	
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS		R\$104.304,00		OUTROS Materiais Solicitados			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA</b>				<b>R\$309.972,00</b>			
<i>trezentos e nove mil, novecentos e setenta e dois reais</i>				nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)		<b>587</b>	

3.3. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

3.4. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento e conferência da mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício corrente:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PROJ./ATIV. 2.015 - Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
84 - 3.3.90.00.00.00.00.00 20550 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
PROJ./ATIV. 2.016 - Manutenção Das Atividades do Ensino Infantil
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 20550 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços.

**5.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- d) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratante, informações adicionais que fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimento pedagógicos;
- e) Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- f) Apresentar relatório que resulte do acompanhamento efetuado pela contratada, com resultados e análises da situação educacional do contratante;
- g) Fica a cargo da contratada todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza trabalhista, previdenciária, social, ou tributaria, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- h) Disponibilização do Material didático para professores e alunos;
- i) Realização da consultoria educacional, em gestão pública e formação continuada;
- j) Liberação do sistema de gestão educacional para professores e equipe pedagógica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Em caso de prorrogação, os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do menor índice oficial, ocorrido no período.

6.3. A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais entregues.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos objetos não entregues.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O Município De Jaborá, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, a Sra. Karla Pezavento, Secretária Municipal de Educação e Desporto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

14.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ARAMIS ANTONIO DA LUZ  
EDITORA FTD S/A  
**CONTRATADA**

LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF  
EDITORA FTD S/A  
**CONTRATADA**

**KARLA PEZAVENTO**  
FISCAL DE CONTRATO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**TESTEMUNHAS:**

**DAVI A. CHIOCHETTA RODRIGUES**  
CPF: \*\*\*.773.\*\*\*-51

**PEDRO ANTÔNIO FUNEZ RUARO**  
CPF: \*\*\*.252.\*\*\*-67